



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

Avenida Tabelaão Manoel Tenório Alves s/nº - Centro - IATI/PE

CNPJ: 11.286.374/0001-31 PABX: (87)3786-1156/1096

CEP: 55345-000 E-mail: pmiati@ligbr.com.br

LEI Nº 192/2002

EMENTA: Estabelece aumento para os servidores do cargo de Motorista e tratorista.

O prefeito do Município de Iati, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os vencimentos de motoristas e tratoristas como abaixo discriminado:

MotoristaR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

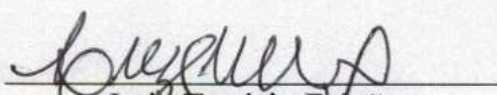
Tratoristas R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - os vencimentos de que trata o artigo anterior tem efeitos retroativos ao mês de julho de 2002.

Art. 3º - de acordo com o Art. 8º da Lei 149/98 será concedido aos servidores acima mencionados gratificação de até 100% (cem por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de Agosto de 2002.


Luiz Tenório Falcão
-Prefeito-